

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8200-8



POLEGAR DIREITO



MAIOR DE 65 ANOS

4C722B4D

Elia Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

9.291.141-9

2 via

DATA DE
EXPEDIÇÃO

30/08/2016

NOME

ELIAS PEREIRA

FILIAÇÃO

FRANCISCO PEREIRA
MARIA JUVENAL PEREIRA

NATURALIDADE

S.JOSÉ DO BARREIRO - SP

DATA DE NASCIMENTO

28/03/1948

DOC ORIGEM

ST ANTÔNIO DA PLATINA-PR MONTE REAL CC:LV.B03 /FLS.209 /
Nº00749

CPF

279812669/04

Caetano Paulo Filho
Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTA - TARIFA AGUA SOLIDARIA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA	
ELIAS PEREIRA		2823.2705	
ENDEREÇO		NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE
R B-LOTEAMENTO SANTIOS		417	

CEP	LOCAL	
84.320-000	RESERVA	
ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
224-15-07-000-34100	Y19AA0222696-4-1	013 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	24	24	24	0	24	
Nº Amostras Realizadas	24	24	24	19	24	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	24	24	24	19	24	

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO											
2024	PAGO	--										

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TAXA DE LIXO	3,98	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$ ÁGUA	TOTAIS	
			ÁGUA	ESGOTO
RES Mínimo Social	5		13,48	6,75
De 6 a 10m3	1	0,41	0,41	0,21

VOCE ESTA ECONOMIZANDO: R\$ 72,71
UM BENEFÍCIO DA SANEPAR PARA A FAMÍLIA PARANAENSE !

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	
8	6	7	5	7	6	6	6	6	7	6	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERÊNCIA	
28		20/12/2024		242		248		6		12/2024	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES				VENCIMENTO			
				6				07/01/2025			
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL			
21/01/2025		13,90		6,96		3,98		24,84			

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL
ESTADO DO PARANÁ

DISTRITO DE MONTE REAL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

ARI RAMOS FILHO
Tabelião e Oficial do Reg. Civil
DISTRITO DE MONTE REAL
COMARCA DE S. ANT.º DA PLATINA - PR

Ari Ramos Filho

ESCRIVÃO DE PAZ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CASAMENTO N.º ..749..

CERTIFICO que, às fls. ...209...., do livro n.º3-B...., do Registro de Casamentos, foi registrado o assento de Elias Pereira e Neuza Ferreira Coelho, contraído perante o Sr. Juiz de Paz José Ramos de Medeiros e as testemunhas As constantes do termo

Ele, nascido em -Barreiro, Estado de São Paulo, aos vinte e oito..(28) de março de 1.948, profissão lavrador, domiciliado em este Distrito e residente em este Distrito, filho de -Francisco Pereira, nascido em Barreiro-S.Paulo, domiciliado em este Distrito e residente em este Distrito e de Dona Maria Juvenal Pereira, nascida em Barreiro-S.Paulo, domiciliada em este Distrito e residente em este Distrito. Ela, nascida em -Barreiro, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco- 25 de janeiro de 1.950, profissão doméstica, domiciliada em este Distrito e residente em este Distrito, filha de -Manoel Coelho, nascido em Barreiro- SP, domiciliado em este Distrito e residente em este Distrito e de Dona Circe Ferreira Coelho, nascida em Barreiro-S.Paulo, domiciliada em este Distrito e residente em este Distrito. A contraente passa a assinar-se -Neuza Ferreira Pereira Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180, N.ºs. I II III e IV do Código Civil. --- Observações: O Regime adotado é o de Comunhão de Bens.Termo lavrado em 26 de julho de 1.969. A margem consta uma averbação de DIVÓRCIO, que vai transcrita no verso desta

O referido é verdade e dou fé.

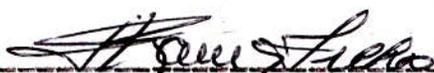
Monte Real, 05 de março de 2.009.

Firma no Tab. J. C. Giovannetti Jr. Rua Emiliano Perneta, 207 --- Curitiba
Firma no Tab. UBALDINO Rua da Glória, 98 --- São Paulo
Firma São Paulo Tabelião JOSÉ CYRILLO

Ari Ramos Filho
Ari Ramos Filho
Oficial

A MARGEM DO ASSENTO DE CASAMENTO RETRO, VERIFIQUEI CONSTAR A SEGUINTE AVERBAÇÃO:-

Averbação: Em cumprimento ao respeitável mandado de averbação, expedido pelo MM.Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP-Dr. Luis Arlindo Feriani, nos autos sob nº 882/92 de Divórcio Consensual, em que são requerentes Neusa Ferreira Pereira e Elias Pereira, e após o "Cumpra-se" do MM.Juiz Substituto desta Comarca Dr. Alberto Junior Veloso, datado de 22/01/93, procedo esta averbação à margem do presente termo, para que do mesmo fique constando que de acordo /- com a sentença proferida por aquele Juiz, em data de 16 de novembro de 1.992, a qual teve o seu trânsito em julgado, foi homologado o DIVORCIO do casal acima mencionado, voltando a mulher a assinar o seu nome de solteira, ou seja NEUSA FERREIRA COELHO. Averbado de acordo com a Lei 6015 de 31/10/1.973. Monte Real 1º de fevereiro de 1.993. (a) - Ari Ramos Filho-Oficial. Nada mais continha em dita averbação, da qual bem e fielmente extraí a presente certidão, Dou fé. Monte Real 05 de março de 2.009 --:--



Ari Ramos Filho
Oficial



Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda

Pelo presente contrato de compromisso de compra e venda **JUSCELINO AYRES DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.037.710-9 e CPF nº 485.122.579-20, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. Cel. Rogério Borba, 379, centro. VENDEU a **ELIAS PEREIRA**, divorciado, portador da cédula de identidade nº 9.291.141 e CPF 279.812.669-04, residente e domiciliado em Rio Novo, município de Reserva-Pr., um Lote de nº 09 da Quadra nº 05, medindo 330m², situado no lugar denominado "Loteamento Santos", neste município de Reserva-Paraná, em data de 29/07/2008. Sendo que o vendedor transfere ao comprador acima qualificado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O preço total do negócio combinado entre as partes é de R\$-8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O pagamento será feito da seguinte forma: R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de entrada e 31,32 parcelas correspondente a 50% do salário mínimo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O comprador toma posse do imóvel a partir da data deste contrato, podendo introduzir as benfeitorias, que julgar necessária.

CLÁUSULA QUARTA:

O comprador adquire o imóvel ciente de que o mesmo até a presente data encontra-se, água, luz e documentação referente à escritura em andamento, e que o proprietário do imóvel se compromete em entregar livre de quaisquer despesas até o final do pagamento, o comprador assumirá o compromisso e responsabilidade da terra, podendo desfrutar do imóvel como melhor desejar.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato vigorará mesmo em duas vias de igual teor, forma e conteúdo na presença de duas testemunhas.

Reserva, 29 de julho de 2008.

Juscelino Ayres de Mello
Vendedor


Elias Pereira
comprador

Testemunhas:...../.....

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ELIAS PEREIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG: 9.291.141-9 SESP/SP	CPF: 279.812.669-04
ENDEREÇO: RUA B LOTEAMENTO SANTOS, S/N, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9820-6293	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Reserva - PR, 18 de fevereiro de 2025

DECLARANTE

ELIAS PEREIRA



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ELIAS PEREIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG:9.291.141-9 SESP/SP	CPF: 279.812.669-04
ENDEREÇO: RUA B LOTEAMENTO SANTOS, S/N, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9820-6293	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Reserva - PR, 18 de fevereiro de 2025

OUTORGANTE

ELIAS PEREIRA

